

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO N.º 02 / 2.004

"Concede o título de Cidadão Piedadense ao artista plástico PAULO DE ANDRADE"

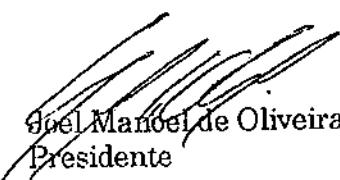
Ó Presidente da Câmara Municipal de Piedade.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º. Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a conceder o título de Cidadão Piedadense ao artista plástico PAULO DE ANDRADE pelos relevantes serviços prestados a este Município, com arrimo no inciso XXI do art.34 da Lei Orgânica.
Parágrafo único. O título a que se refere o presente artigo será concedido em sessão solene do Legislativo.

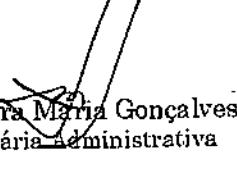
Art.2º. As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2.004


Joel Manoel de Oliveira
Presidente

Registrado e publicado na data supra


Jussara Maria Gonçalves
Secretaria Administrativa